



CONDOMÍNIO VINHAS DA VISTA ALEGRE

Estrada da Boiada, nº3050 -Vinhedo/SP, CEP 13.285-040

Telefones: 19 38463656 / 19 38463657

Site: www.conviva.com.br / E-mail: conviva@conviva.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO VINHAS DA VISTA ALEGRE - 2025

Pelo presente edital e em conformidade com o disposto nas cláusulas 28, 30, 36 e 37 da Convenção do Condomínio Vinhas da Vista Alegre, convocamos os senhores condôminos ou titulares de direito à aquisição de unidades autônomas do Condomínio, **quites com as taxas condominiais ordinárias e extraordinárias e em pleno gozo de seus direitos**, a comparecerem à **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** a realizar-se na Alameda Jaburu, 240, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, no dia **22 de março de 2025, às 08:00 horas**, em primeira chamada, com a presença de 2/3 (dois terços) dos proprietários, ou, em segunda chamada, às **09:00 horas** em ponto, sem atrasos, com qualquer número de condôminos presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1. Discutir e deliberar a aprovação das contas do exercício 2024, nos termos do art. 28, b, da Convenção Condominial;
2. Eleger membros para o Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Conselho de Segurança (3 Membros Efetivos e 3 Suplentes, para cada Conselho), observadas as limitações impostas pelo art. 10 e parágrafos do Regulamento Interno;
3. Deliberar e votar sobre a Previsão Orçamentária elaborado pelo(a) Sindico(a) eleito (a) (Custeio, Fundo de Reserva e Investimentos), para o exercício de 2025, fixando-se as cotas, contribuições e forma de pagamento de cada condômino, (conforme Artigo 28, "c", da Convenção do Condomínio);
4. Processo Strategic – explanação acerca do valor pago à título de condenação e seus reflexos no caixa do Condomínio;
5. Deliberar e votar a alteração do Regulamento Interno para o fim de proibir a soltura de fogos de artifício de estampido e de qualquer artefato pirotécnico de efeito sonoro ruidoso, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas comuns ou unidades autônomas, sob pena de multa no montante correspondente a 100% (cem por cento) do valor da taxa condominial vigente na época da infração e 150% (cento e cinquenta por cento) em caso de reincidência.
6. Apreciação e deliberação sobre processos de infrações as normas do Regulamento Interno (Artigos 107 e 108 do R.I.);
7. Assuntos Gerais.

OBSERVAÇÕES

- a). Conforme o Código Civil, artigo 1335, item III, e cláusula 37 da Convenção Condominial, só poderão votar nas deliberações da Assembleia e dela participarem os condôminos quites com os pagamentos vencidos de suas cotas nas despesas comuns.
- b). Somente será aceito voto por procuração com firma reconhecida em cartório e o procurador só poderá representar um condômino, conforme Art. 14 e parágrafo único do Regulamento Interno.
- c). A assembleia realizar-se-á também observados os dispostos nos artigos 31, 32, 33, 34, 35 da Convenção Condominial.
- d). As contas do exercício 2024, conforme item 1, acima, estão disponíveis para consulta no site do Condomínio www.conviva.com.br e Linha de Transmissão.

Vinhedo, 05 de março de 2025.


Luiz Carlos Bergamasco

Síndico